



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 69/2025

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, inscrita no CNPJ nº 67.652.750/0001-19, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento e envio das propostas:**
Até as **07h59min** do dia 12/09//2025
- **Início da Disputa de Preços:**
Dia 17/09//2025 às **08h00min**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprasfundacc.com.br/>
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta dispensa serão executados pela Área de Compras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras Fundacc, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE DESCOMPRESSÃO SENSORIAL – QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições.

1.2. Demanda criada pela Diretoria Cultural através da solicitação de compras nº 550/2025.

2. FORMALIZAGAO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h antes da data fixada para apresentação das propostas pelo e-mail: compras@fundacc.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A Participação na dispensa eletrônica importa em total, irrestrita e irretratável submissão das participantes proponentes às condições deste Aviso de Contratação;

3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Fundacc e poderão participar os interessados do ramo de



atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Aviso de Contratação e seus anexos.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.6. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (anexo III).

3.7. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada.

3.8. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação para terceiros não autorizados.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas (anexo IV) deverão ser cadastradas e enviadas pelo site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Aviso de Contratação no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação (Anexo III) constantes no Aviso de Contratação;

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (anexo III) com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento, antes da fase de disputa.

4.3. Por se tratar de uma Dispensa de Licitação Eletrônica, o não cadastramento e envio da Proposta (anexo III), implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame (Desclassificação);

4.4. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, do VALOR TOTAL DO ITEM, e do VALOR TOTAL DA PROPOSTA conforme anexo IV.

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a virgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais



após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

4.5. A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação, compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente.

4.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

4.7. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

4.8. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.

4.9. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes as condições deste Aviso de Contratação.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a **documentação de habilitação** e a **proposta atualizada** em **até 1h** depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada; sendo facultado à Fundacc solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Proposta (Anexo IV);

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), emitida no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp

c) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Requerimento de Empresário Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

d) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no endereço eletrônico <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/emitir;>



- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida no endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, emitida no endereço eletrônico <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no endereço eletrônico <https://cndt-certdao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- h) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- i) Declaração Unificada (Inexistência de fatos impeditivos e outros - Anexo III);

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. A não apresentação de qualquer documento do subitem 5.3, implicará na inabilitação da empresa participante.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

6.DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa eletrônica através do site utilizado para realização do certame;

6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o certame.

6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8. Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após



a sua inclusão.

6.9. Anexar ao sistema às cópias digitalizada da proposta (anexo IV);

a) Os documentos da empresa participante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.10. No dia e horário previsto neste Aviso de Contratação, o Sistema dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a abertura automática das propostas;

6.11. Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;

6.12. Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.

6.14. Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.15. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será feito por MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

7.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação. Também nessa etapa o Comprador poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet compras@fundacc.sp.gov.br;

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

8.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Ficha	Funcional	Descrição
34	13.392.0163.2441 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo

9.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.368,90 (mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

9.3. Os valores de referência (estimados) são os **valores limites** para negociação de cada item/lote. Não serão adjudicados itens/lotos com valores superiores aos de referência. Caso o sistema aceite, os vencedores serão desclassificados.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela solicitante no setor de Contabilidade da FUNDACC, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

10.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

10.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

10.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

10.6. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviços.

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviços.

11.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Fica assegurado a Fundacc o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação, com fixação de novo prazo para a sua realização.

12.3. Poderá(ão) ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a solicitante para a devida aprovação;

12.4. É facultado ao Comprador(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação; .

12.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

12.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

12.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

12.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

b) Anexo II – Termo de Referência

c) Anexo III – Declaração Unificada (Inexistência de fatos impeditivos e outros);

d) Anexo IV – Proposta

Caraguatatuba, 12 de setembro de 2025.

Comprador Responsável



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Processo Administrativo nº 529/2025

2. Designação da Equipe de Planejamento

2.1. A equipe da Área de Cultura da Fundacc foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar

3. Objeto

3.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **aquisição de serviços de fornecimento de equipamentos para a sala de decompressão sensorial** – que serão utilizados nos eventos realizados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. Descrição da necessidade e justificativas

4.1. A aquisição de abafadores de ruídos tipo concha (com nível mínimo de atenuação de 19 dB) e conjunto de fidget toys variados destina-se à estruturação de uma sala de decompressão sensorial, espaço voltado especialmente a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sensibilidade auditiva ou outras condições que envolvam processamento sensorial atípico.

4.2. A criação de um espaço de decompressão sensorial é fundamental para assegurar a acessibilidade plena e o direito à fruição cultural, em conformidade com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e dos direitos culturais previstos no artigo 215 da Constituição Federal.

4.3. A estruturação do espaço visa garantir acolhimento, conforto e permanência digna de artistas, equipe técnica e público neurodivergente, promovendo a equidade no acesso e permanência nos eventos culturais. Os recursos sensoriais, como os abafadores de ruído e os fidget toys, favorecem o autocuidado, a regulação emocional e a redução de estímulos potencialmente estressores.



4.4. Os itens adquiridos permanecerão no acervo da FUNDACC e poderão ser reutilizados em outros eventos e ações culturais, como oficinas, mostras, festivais e apresentações escolares, consolidando um compromisso institucional com a acessibilidade e a inclusão.

5. Área requisitante

5.1. Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba.

5.2. O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Para atender aos requisitos mínimos para a contratação, os itens fornecidos (abafadores de ruído e fidget toys) deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo entregues em perfeitas condições de uso, novos, lacrados, sem avarias ou sinais de uso, acompanhados de manual (se aplicável), e atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes no território nacional.

6.2. A entrega deverá ocorrer de forma única, em embalagens íntegras e apropriadas, que garantam a proteção dos produtos durante o transporte. A entrega será realizada diretamente na sede da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, conforme orientações contidas na Autorização de Fornecimento.

6.3. A empresa fornecedora deverá garantir que todos os produtos estejam livres de defeitos de fabricação, danos ou contaminações, sendo vedado o fornecimento de itens substitutos, recondicionados ou em condições inadequadas de armazenamento. É de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte e a logística de entrega dos produtos até o local indicado, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

6.5. Não se aplica exigência de garantia técnica contínua, suporte técnico ou certificações ambientais, tendo em vista que se trata de fornecimento pontual de bens não duráveis ou de simples aplicação para uso em ambiente de descanso e redução de estímulos sensoriais.

7. Plano Anual de Aquisição.

7.1. O serviço pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LDO:

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDACC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais		
FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
34	13.392.0163.2441 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo



8. Levantamento de Mercado

8.1. Para subsidiar a definição da solução mais adequada para a estruturação de uma sala de descompressão sensorial, voltada especialmente a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com sensibilidade auditiva e sensorial, foram analisadas aquisições similares realizadas por instituições públicas e culturais, bem como realizada pesquisa de preços em plataformas especializadas, com o objetivo de atender às diretrizes de acessibilidade e inclusão em eventos da FUNDACC.

8.2. A escolha da solução baseou-se na viabilidade técnica e financeira, considerando a especificidade dos materiais e a necessidade de uso recorrente em diferentes ações culturais e educativas da instituição, promovendo inclusão e acessibilidade nos espaços públicos de cultura.

8.3. No processo de levantamento, identificaram-se duas soluções predominantes no mercado:

8.3.1. Solução 1: Aquisição direta de serviço de fornecimento de itens (abafadores de ruído e fidget toys) por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1.1. Prós:

a) Agilidade e compatibilidade com o valor estimado: O valor total previsto é significativamente inferior ao limite legal para dispensa (R\$ 50.000,00), permitindo tramitação célere e desburocratizada, respeitando os princípios da economicidade e legalidade.

b) Adequação à natureza dos bens comuns e padronizados: Os itens apresentam especificações objetivas, com ampla oferta no mercado, o que facilita a comparação de preços e a seleção de fornecedores.

c) Entrega única e imediata: A aquisição direta possibilita a pronta entrega dos materiais, viabilizando a instalação da sala de descompressão em tempo hábil para os eventos.

d) Utilização permanente: Os itens adquiridos permanecerão sob a guarda da FUNDACC e poderão ser reutilizados em diversas programações culturais, educativas e acessíveis ao longo do ano.

e) Possibilidade de fomentar fornecedores locais ou regionais: A modalidade permite a participação de empresas da região, fortalecendo o comércio local e ampliando a inclusão produtiva.

8.4. Solução 2: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de estruturação e operação de sala sensorial (locação de equipamentos e mediação com monitores).

8.4.1. Contras:



- a) Custo mais elevado e menor economicidade: Serviços especializados envolvem mão de obra, transporte, montagem e operação, o que pode elevar o custo total da ação, superando os limites para a dispensa eletrônica.
- b) Inadequação à política de permanência de materiais: Os itens seriam utilizados apenas durante o período do evento e devolvidos ao final, inviabilizando sua reutilização em outras atividades institucionais.
- c) Menor controle sobre a qualidade dos produtos utilizados: Em serviços de locação, nem sempre é possível especificar ou controlar a qualidade e variedade dos itens ofertados, o que pode comprometer a efetividade da ação inclusiva.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. A solução proposta consiste na aquisição de 10 abafadores de ruídos tipo concha (com nível mínimo de atenuação de 19 dB) e conjunto de 100 fidget toys variados para estruturação de uma sala de descompressão sensorial, espaço voltado especialmente a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sensibilidade auditiva ou outras condições que envolvam processamento sensorial atípico.

9.2. Dada a simplicidade da demanda, o valor estimado inferior ao limite legal para dispensa e a necessidade de pronta entrega, a Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, se apresenta como a modalidade mais eficaz e segura. Essa forma de contratação está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público que regem as contratações públicas.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

10.1. Considerando a natureza da contratação e o porte reduzido do objeto — 10 abafadores de ruído tipo concha (com nível mínimo de atenuação de 19 dB) e um conjunto de 100 fidget toys variados — não se justifica o parcelamento da aquisição.

10.2. Os itens a serem adquiridos são materiais de apoio psicossensorial com características complementares, destinados ao mesmo fim: equipar a sala de descompressão da sede da FUNDACC, promovendo o bem-estar físico e mental de servidores e colaboradores com necessidades específicas de regulação sensorial.

10.3. Ressalta-se ainda que o valor total estimado da contratação é considerado baixo e não representa barreira à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. A aquisição em item, favorece a economicidade, a coerência entre os produtos fornecidos e a agilidade no processo de compra.



11. Estimativa das Quantidades a serem contratadas/adquiridas

A definição dos quantitativos teve como base a petição/requisição das demandas da setorial, acrescidos da estimativa de necessidade técnica.

Item	Quantidade
abafadores de ruído tipo concha (com nível mínimo de atenuação de 19 dB)	10 unidades
Fidget toys variados	100 unidades

12. Estimativa do Valor da Contratação

O levantamento de preços foi realizado com pesquisas de mercado online, e empresas especializadas.

Estimativa Total	R\$1.300,00
-------------------------	--------------------

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação/aquisição

13.1 A aquisição de abafadores de ruído tipo concha e fidget toys variados para a sala de descompressão sensorial proporcionará benefícios institucionais, sociais e operacionais à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (Fundacc), destacando-se:

a) Fortalecimento das políticas públicas de cultura e inclusão:

A disponibilização de recursos voltados à descompressão sensorial está alinhada com a proposta inclusiva da Fundacc, que busca garantir acessibilidade e participação plena de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou sensibilidades sensoriais no 2º FECICA. Essa iniciativa reforça o compromisso da Fundação com os direitos culturais e a democratização do acesso à cultura.

b) Valorização da imagem institucional e acolhimento:

O investimento em equipamentos e brinquedos sensoriais demonstra o cuidado da Fundacc com o bem-estar e conforto dos participantes, incluindo artistas, equipe técnica e público, especialmente aqueles com necessidades específicas. Essa atenção reforça a reputação da Fundação como promotora de eventos culturalmente responsáveis e socialmente inclusivos.

c) Organização, funcionalidade e qualidade do ambiente:

13.2. A compra racionalizada, com especificações técnicas claras e valores compatíveis com o mercado, evita contratações fragmentadas ou soluções improvisadas. Essa abordagem



assegura economicidade, qualidade dos insumos e sustentabilidade da iniciativa, com impacto positivo direto no atendimento aos públicos vulnerabilizados.

Resultados pretendidos com a presente aquisição:

- Assegurar um ambiente de desconpressão sensorial acessível e confortável para participantes com sensibilidades sensoriais;
- Promover inclusão efetiva, garantindo espaços de acolhimento para pessoas com TEA e outras condições sensoriais;
- Cumprir os princípios da administração pública, como eficiência, economicidade e interesse público.

13.3. Dessa forma, a presente aquisição está alinhada ao princípio da economicidade, ao buscar a melhor relação entre custo e benefício para a administração pública, promovendo uma alocação eficiente de recursos financeiros e garantindo a execução humanizada, acessível e estruturada de um evento cultural de ampla relevância para o município de Caraguatatuba.

14. Providências a serem adotadas.

Não se verificam a realização de adequação do ambiente em que receberá o objeto desta futura aquisição.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A aquisição de abafadores de ruído tipo concha e fidget toys variados deverá observar, entre outros aspectos, o respeito à legislação ambiental vigente e a adoção de práticas sustentáveis, alinhadas aos princípios de responsabilidade socioambiental da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (Fundacc).

15.2. Será priorizada a escolha de fornecedores que adotem processos de produção ambientalmente responsáveis, incluindo o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, redução de componentes tóxicos e minimização de resíduos durante a fabricação.

15.3. Além disso, a gestão adequada do descarte das embalagens e materiais obsoletos será estimulada, promovendo a separação para reciclagem e reduzindo a geração de resíduos sólidos. O uso racional dos produtos adquiridos também é incentivado, buscando prolongar a vida útil dos equipamentos e brinquedos, contribuindo para a sustentabilidade do evento e para a preservação do meio ambiente.



17. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento do objeto é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da FUNDACC para a população, a equipe responsável pelo planejamento, aquisições e contratações, declara viável esta compra.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de materiais para sala de descompressão sensorial – que serão utilizados nos eventos promovidos pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (Fundacc).**

1.2. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica (conforme Lei nº 14.133/2021, art. 75, I e II).

1.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Licitação por Dispensa Eletrônica, via plataforma oficial do município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos para a sala de descompressão sensorial tem como objetivo promover acessibilidade, inclusão e conforto para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sensibilidades auditivas e sensoriais, garantindo um ambiente acolhedor e apropriado durante os eventos.

2.2. A disponibilização dos abafadores de ruído e dos fidget toys está alinhada às diretrizes de políticas públicas culturais, direitos humanos e inclusão social, promovendo a participação plena e confortável de todos no evento.

2.3. A contratação pontual e de baixo valor justifica a opção pela dispensa eletrônica, conforme previsto em lei, garantindo agilidade, economicidade, legalidade e adequação à natureza do objeto, que é de baixo valor, com especificação técnica clara e padronizada. A estimativa total da contratação está entre R\$ 900,00 e R\$ 1.400,00, valor abaixo dos limites estabelecidos pela legislação vigente para essa modalidade.

2.4. A aquisição será feita com base em especificações técnicas definidas para os abafadores de ruído e fidget toys, considerando qualidade, durabilidade e segurança dos produtos.

2.5. Após análise de atas de registro de preços vigentes e processos licitatórios, constatou-se que não há contratos públicos que contemplem esse objeto com as especificidades e condições de entrega necessárias. Assim, a presente contratação se mostra necessária, eficiente e compatível com os princípios da Administração Pública.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto compreende a aquisição de materiais conforme especificações abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	10	Unidade	Abafadores de ruído tipo concha (com nível mínimo de atenuação de 19 db).
02	100	Unidade	Fidget Toys variados

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá apresentar o preço unitário e o valor total por item (abafadores de ruídos e fidget toys), expressos em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais, já incluídos todos os encargos, tributos, frete, embalagem, transporte, conservação, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

4.2. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CNPJ, além da validade da proposta e prazo para entrega dos produtos.

4.3. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as especificações serão as que constam do Termo de Referência.

5. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A entrega dos produtos será realizada em única remessa, conforme orientações da Autorização de Fornecimento, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total dos produtos e apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente, devidamente aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

5.3. O valor ofertado para a realização da entrega não sofrerá reajustes durante a vigência do contrato.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS



6.1. O Local da entrega será na sede da FUNDACC, no endereço Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba/SP, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

6.2. Para a realização da entrega total dos materiais, o prazo deverá ser de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

7.VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação ou funcionamento, e dentro do prazo de garantia estipulado pelo fabricante. Caso sejam constatados defeitos, avarias ou mau funcionamento dos produtos entregues, o fornecedor deverá realizar a substituição ou reparo imediato dos itens, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal da FUNDACC.

7.2. A substituição ou reparo deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, incluindo custos de recolhimento dos equipamentos defeituosos e entrega dos novos ou reparados.

8.FISCAL DA ENTREGA

8.1. Fica designado como Fiscal do contrato servidor Erick de Matos Lemes, Agente Administrativo, matrícula 141, nomeado pela Portaria nº 67 de 12 de março de 2025, para o acompanhamento formal nos

aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

8.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

8.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

8.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

8.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.



9.PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10.DISPOSICÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA - FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 396/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE DESCOMPRESSÃO SENSORIAL PARA USO NOS EVENTOS DA FUNDACC, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto/serviço(s);
- 8) Está enquadrada como:
☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de pequeno porte (EPP) ;
☐ sociedade cooperativa;
☐ Outras
- 9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Aviso de Contratação e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual,



independentemente de transcrição.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Aviso de Contratação.

Por ser expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta
empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE DESCOMPRESSÃO SENSORIAL PARA USO NOS EVENTOS DA FUNDACCC**, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições, quando deles a FUNDACCC tiver a necessidade, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10	UNID.	Abafador de ruído tipo concha com nível mínimo de atenuação de 19db com CA válido. Referência de CA7593		
02	100	UNID.	Fidget Toys variados (no mínimo 10 variedades)		
VALOR TOTAL (R\$)					

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública do certame.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Fundacc.

Prazo de entrega: Para a realização da entrega total dos materiais, o prazo deverá ser de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.